

**LEI Nº. 2.210 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO
DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **IZEU JONAS TOZETTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente do município, no valor de **R\$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 04.06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.06 – Departamento de Cultura.
Função: 13 – Cultura.
Sub-função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0006- Cultura – Arte Através da História, Emoção e Talento.
Ação: 2.023- Manutenção do Departamento da Cultura.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R\$ 56.000,00

Art. 2º. A fonte de recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação de dotação orçamentária a seguir discriminada:

Órgão: 04.06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.06 – Departamento de Cultura.
Função: 13 – Cultura.
Sub-função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0006- Cultura – Arte Através da História, Emoção e Talento.
Ação: 2.023- Manutenção do Departamento da cultura.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R\$ 56.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Outubro de 2017.

**IZEU JONAS TOZETTO
PREFEITO MUNICIPAL**